

**COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- CASEMG EM LIQUIDAÇÃO**

LEILÃO n.º 006/2020

PROCESSO: 011/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **alienação de 01 (Um) imóvel OPERACIONAL DESATIVADO de propriedade da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, localizado no Município de Uberlândia - MG**, conforme autorização para venda pelo Liquidante constante no processo administrativo nº 011/2020, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, Lei Federal nº 9.491/97, do Decreto Federal nº 9.589/2018 e da Resolução da Presidência da República – Secretaria da Casa Civil, nº 050/2018 de 16 de outubro de 2018 – Lei 13.303/2016.

• **PRAZO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO A LEILOEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

DIA: 14/02/2020. DAS 09h as 10h.

- **INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:** 14/02/2020 as 10h30.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Poderão ser formuladas de acordo com o item 6 do Edital.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.casemg.gov.br e www.palaciosdosleiloes.com.br
- **TEL:** (31) 98474-6757 e (31) 98849-5359 - e-mail: juridico02@palaciosdosleiloes.com.br; ou (31) 3272-2844 - cpl@casemg.gov.br.

LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

A **COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CASEMG – EM LIQUIDAÇÃO**, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual no 1.643, de 06/09/1957, federalizada como ente da Administração Pública Indireta da União mediante autorização constante da Lei Estadual no. 12.422, de 27/12/1996, e Lei Federal no 9.496, de 11/09/1997, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo Decreto nº 8.872 de 10 de outubro de 2016, em Liquidação através da Resolução da Presidência da República – Secretaria da Casa Civil, nº 050/2018 de 16 de outubro de 2018 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 13 de dezembro de 2018 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 07 de julho de 2019, com sede na Rua dos Goitacazes, nº 15, 8º e 9º andares, Centro, Belo Horizonte/MG, registrada no CNPJ/MF sob o no. 17.186.370/0001-68, daqui por diante denominada **CASEMG EM LIQUIDAÇÃO**, neste ato representado por **ABÍLIO EUSTÁQUIO DE ANDRADE NETO**, brasileiro, casado, militar reformado, 228032-SIM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 310.021.967-87, residente na Rua Monte Sião, nº 232, apto 101, Bairro Serra – Belo Horizonte/MG – CEP: 30240-050, como Liquidante da CASEMG, vem neste ato por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL) nomeada pela Portaria nº 003 de 10 de janeiro de 2020, levar ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Leilão Público, por intermédio do(a) **LEILOEIRA OFICIAL HELIANA MARIA OLIVEIRA MELO FERREIRA**, regularmente registrado na Junta Comercial de Minas Gerais – JUCEMG sob a matrícula a nº 1.1016, em 29 de janeiro 2.016, vencedor(a) do sorteio público realizado às 14h do dia 19 de novembro de 2019, sorteio este realizado em cumprimento ao disposto na cláusula terceira do Contrato de Prestação de Serviços de Leiloeiros decorrente do Processo Administrativo nº. 148/2019, Edital de Chamamento Público nº 001/2019, para alienação de 01 (Um) imóvel operacional DESATIVADO oriundo da Liquidação da CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, no **Município de UBERLÂNDIA - MG**, pela **MAIOR OFERTA**, no estado de ocupação e conservação em que se encontra, conforme Aviso de Venda que é parte integrante do Processo Administrativo nº 011/2020, regendo-se a presente licitação pelas disposições legais vigentes, na forma da Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei Federal nº 6.404/76, Lei Federal nº 9.491/97, do Decreto Federal nº 9.589/2018 e demais normas pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a alienação pelo **MAIOR LANCE** de 01 (Um) imóvel OPERACIONAL DESATIVADO de propriedade da Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, registrado sob a matrícula nº 55.418, livro 2; matrícula nº 55.417, livro 2; matrícula nº 18.998, livro 2; matrícula nº 7.752, livro 2; matrícula nº 19.047, livro 2; matrícula nº 7.753, livro 2; matrícula 19.046, livro 2, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia-MG, situado à Av. José Andraus Gassani, nº 1.475, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.405-389 - Uberlândia / MG, conforme autorização para venda pelo Liquidante constante no Processo Administrativo nº 011/2020, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, Lei Federal nº 9.491/97, do Decreto Federal nº 9.589/2018 e da Resolução da Presidência da República – Secretaria da Casa Civil, nº 050/2018 de 16 de outubro de 2018.

1.1.1. ALIENAÇÃO “AD CORPUS”

1.1.1.1. O imóvel será alienado no estado e situação jurídica em que se encontra, ficando a cargo do adquirente quaisquer providências administrativas ou judiciais necessárias à possível desocupação ou regularização de qualquer natureza, com os

ônus e riscos decorrentes, inexistindo qualquer obrigação pecuniária da CASEMG EM LIQUIDAÇÃO para a assunção da posse e do domínio pelos adquirentes;

1.1.1.2. A venda do imóvel será feita “*ad corpus*”, **no estado material e situação jurídica em que se encontra**, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões dos imóveis constantes nos seus registros. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas nos imóveis serão resolvidas pelos adquirentes, sem ônus para a CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, porquanto as descrições constantes deste edital constam dos respectivos títulos aquisitivos. As eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações não ensejarão a devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

1.2. O imóvel será alienado conforme avaliação e considerando terreno, benfeitorias e **equipamentos/móveis (Anexo V)** existentes no local, conforme relacionado no laudo de avaliação que integra o processo.

2. DO PREÇO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

2.1. O preço da venda do imóvel é o constante no **Anexo I** no valor de **R\$ 68.234.768,80 (Sessenta e oito milhões, duzentos e trinta quatro mil, setecentos e sessenta oito reais e oitenta centavos)**, deste Edital, admitindo-se lances para pagamento em moeda nacional, à vista ou mediante parcelamento;

2.2. A venda à vista será efetuada mediante assinatura de contrato por instrumento particular de compra e venda à vista, com força de escritura pública, devendo o adquirente creditar o valor consignado em sua proposta, no **BANCO DO BRASIL, Agência 1615-2, Conta Corrente 25.501-7**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento do Leilão;

2.3. A venda parcelada será realizada da seguinte forma: O COMPRADOR pagará ao VENDEDOR a quantia referente a 50% (cinquenta por cento) do valor total de arrematação do imóvel, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do encerramento do Leilão por meio de crédito na conta bancária informada no item **2.2**;

2.3.1. O valor restante será quitado mediante o pagamento de até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas com vencimento no dia **5 (cinco)** de cada mês. O valor das parcelas será reajustado anualmente com base no IGP-M acumulado no ano anterior ou, na falta desde índice, do INPC. No caso de falta dos dois índices, a correção se dará por outro índice oficial que reflita a real desvalorização da moeda;

2.3.2. O pagamento das parcelas vincendas deverá ser efetuado no **BANCO DO BRASIL, Agência 1615-2, Conta Corrente 25.501-7, OU A QUEM SUCEDER A EMPRESA VENDEDORA EM SEU PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO, FICANDO A ENCARGO DESSA, A INDICAÇÃO DO MEIO DE PAGAMENTO**;

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Leilão será realizado em Sessão Pública Simultânea (Presencial e online concomitante), admitindo-se lances verbais e on-line.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Leiloeiro(a) Oficial supramencionado.

4. MODALIDADE

4.1. Leilão Simultâneo (Presencial e online concomitante).

5. TIPO:

5.1. Maior Lance.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail cpl@casemg.gov.br ou serem entregues diretamente nas dependências da Comissão de Licitação, Rua dos Goitacazes, n. 15 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte – MG, CEP: 30.190.050, no horário de 9h as 16h.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

7.1 A sessão para a disputa dos lances será pública, dirigida pela Leiloeiro(a) Oficial supracitado e realizada de acordo com as regras do presente Edital e seus Anexos;

7.2. O leilão público será realizado na modalidade simultânea (presencial e on-line) nos termos deste Edital convocatório, a ser publicado nos prazos especificados pelo art. 21, da Lei 8666/93;

7.3. A participação no leilão dar-se-á:

7.3.1. PRESENCIALMENTE - nas dependências da Sede da CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, Rua dos Goitacazes, nº 15 – 9º andar – Centro – Belo Horizonte – MG, mediante lances verbais durante a sessão do leilão, que serão inseridos no *site* do Leiloeiro(a);

7.3.2. VIA INTERNET - por meio da digitação da chave identificação e senha pessoal e intransferível do credenciado, no site do Leiloeiro(a);

8. DA VISTORIA

8.1. O imóvel objeto deste leilão poderá ser vistoriado dentro do prazo estipulado no **item 8.3** pelos interessados.

8.2. Os interessados em vistoriar o imóvel a ser alienado deverão agendar a visita previamente, na Gerência Administrativa – GERAD, localizada na Rua Goitacazes, nº 15, 8º andar - Centro, Belo Horizonte – MG, contato: (31) 3272-2883, **no horário das 9h as 16h30, cientes de que o imóvel será alienado no estado de conservação em que se encontra** a partir da publicação deste edital.;

8.3. A visitação ao imóvel se dará no período compreendido entre os dias 06 a 10/02/2020 no horário das 9h às 16h30;

8.3.1. Os interessados poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condições, inerentes ao imóvel, sendo de sua inteira responsabilidade fazer tais averiguações necessárias;

8.4. As fotos do imóvel disponibilizada no site da CASEMG EM LIQUIDAÇÃO são meramente ilustrativas, podendo o interessado visitar todas as edificações do imóvel;

8.5. Nenhuma alegação de desconhecimento das condições será aceita pela CASEMG EM LIQUIDAÇÃO como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis, sendo que no ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição constantes no presente edital, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial da CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, qual seja, www.casemg.gov.br e no site do leiloeiro(a) oficial.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

10.1. Poderão participar da licitação regulada por este Edital, pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer parte do território nacional, EXCETO as que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Sejam membros do Conselho de Fiscal, da equipe de Liquidante, bem assim integrantes da Comissão de Licitação;
- b) Que possuam vínculo direto, ou seja, relação de emprego da pessoa física licitante com a CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, bem como a participação de empregado da CASEMG EM LIQUIDAÇÃO como dirigente, sócio proprietário, gerente ou acionista da pessoa jurídica licitante;
- c) A participação de licitante casado, sob qualquer regime de bens, impede a participação de seu cônjuge, sob pena de desclassificação dos lances, mesmo depois da assinatura do Termo de compromisso;
- d) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela CASEMG EM LIQUIDAÇÃO;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou processo de execução;
- g) Não atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Os lances dos impedidos serão desclassificados em qualquer fase do processo licitatório.

11. DOS LICITANTES

11.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2. Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os impedidos servidores ou dirigentes da Casemg em liquidação, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta, conforme Art. 9º, inciso II da Lei 8.666/93;

11.3. O **licitante**, pessoa física, ou o representante de pessoa jurídica deverá se credenciar perante o **Leiloeiro(a)**, conforme cadastro **Anexo III** e antes do leilão que se iniciara as 10:30 hrs, contendo os seguintes dados:

a) nome, CNPJ ou CPF, inscr. estadual, endereço, telefone, referência bancária (banco, agência, conta corrente);

11.4. Para o credenciamento dos **licitantes** perante o **Leiloeiro(a)** é necessária a apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

a) CPF, se Pessoa Física, e CNPJ, se Pessoa Jurídica;

b) Carteira de Identidade (RG) ou Documento de Identificação Oficial, tanto do licitante Pessoa Física como do representante da Pessoa Jurídica;

c) Comprovante de emancipação, quando for o caso;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Procuração do representante do licitante Pessoa Jurídica e do licitante Pessoa Física, caso os próprios não venham participar da fase de lances;

f) Certidões conforme artigo 29 da Lei nº 8.666/93;

11.5. Considerar-se-á legítimo representante do LICITANTE, nas sessões públicas desta Licitação e nas demais ocasiões relativas a este processo, aquele que detiver amplos poderes para tomar quaisquer decisões relativamente a todas as fases, inclusive renúncia de interposição de recursos, devendo, para tanto, apresentar documento de identidade com fé pública, acompanhado de um dos seguintes documentos:

11.5.1. Instrumento particular de procuração, assinado pelo outorgante, com firma reconhecida em Cartório, conforme minuta constante do **Anexo II** deste Edital; ou

11.5.2. Instrumento público de procuração contemplando os mesmos poderes relacionados na minuta constante do **Anexo II** deste Edital.

11.6. Toda a documentação relacionada no **item 11** é responsabilidade do(a) Leiloeiro(a) apresentar a Comissão Permanente de Licitação – CPL após o encerramento do certame.

12. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro(a) Oficial retro mencionado, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos proponentes durante o certame;

c) Conduzir os procedimentos relativos aos lances;

d) Declarar o vencedor;

e) Elaborar a ata da sessão.

12.2. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes;

12.3. No transcurso da sessão pública serão aceitos lances verbais e on-line;

12.4. Para efetuar lances verbais, o interessado deve comparecer ao local do evento estabelecido no item **7.3** deste Edital e apresentar-se ao leiloeiro(a), com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da sessão pública, para fins de identificação;

12.5. A identificação será feita mediante preenchimento de cadastro que conterà os dados descritos no **Anexo III**;

12.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no certame;

12.7. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

12.7.1. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.7.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao leilão;

12.7.3. A apresentação de lances pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital, sendo o proponente responsável por todas as propostas e transações que forem efetuadas em seu nome, via Internet, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

12.8. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do leilão, com a divulgação dos lances prévios, eventualmente recebidos, passando a Leiloeiro(a) a aceitar lances a partir do preço mínimo ou do maior valor ofertado, conforme o caso;

12.9. Na sessão pública, o lote será ofertado para pagamento à vista e parcelado;

12.10. Será considerado vencedor o LICITANTE que oferecer o **MAIOR LANCE**, desde que igual ou superior ao preço mínimo;

12.11. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

12.12. Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do lance registrado;

12.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento do lote. Porém, recebido novo lance nos 30 (trinta) segundos subsequentes ao aviso de fechamento, o prazo será prorrogado por mais 30 (trinta) segundos, para outras ofertas, e, assim, sucessivamente, até que cessem as ofertas;

12.16. Transcorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) segundos, sem que haja novas ofertas, facultativamente, o leiloeiro(a) poderá encerrar a recepção de lances;

12.17. O acompanhamento do evento pode ser feito no local em que ocorrerá a sessão pública, sendo projetados em tela a descrição do lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda pela Internet;

12.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor do lance de maior preço ofertado, desde que o valor do lance seja superior ao preço mínimo do lote em disputa;

12.19. A apresentação de lance implica pleno conhecimento e aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, nos termos do presente Edital e de seus anexos, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas;

12.20. Após arrematado o bem, o ARREMATANTE deverá enviar os respectivos comprovantes de pagamento da comissão do leiloeiro(a) e do lance, via e-mail: juridico02@palaciosdosleiloes.com.br para que seja procedida a entrega da Nota de Venda do Leiloeiro.

12.21. As Notas de Venda do leiloeiro(a) serão sempre emitidas em nome do(s) arrematante(s) e deverão ser retiradas pelo(s) próprio(s) arrematante(s) ou procurador(es), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do pagamento do lance e da comissão do leiloeiro, em horário comercial, no endereço do leiloeiro.

12.22. As Notas de Venda serão entregues sob agendamento com o Leiloeiro(a), que designará um preposto para a entrega.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do Leilão, sob pena de decair do direito de impugnação;

13.2. Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, o Leiloeiro(a) deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, submeter o(s) recurso(s) e a(s) impugnação(ões) recebida(s), devidamente instruída(s), para decisão da Comissão Permanente de Licitação;

13.3. Os recursos contra as decisões referentes a este processo licitatório deverão ser formalizados e protocolados junto a CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, Rua dos Goitacazes, n.º 15, 8º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-050 no horário de 9h as 16h e seu encaminhamento se dará por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

13.4. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial da União ou, se o recorrente estiver presente, do dia subsequente ao da reunião em que realizado o ato;

13.5. Interposto recurso, que terá efeito suspensivo, este será comunicado ao ARREMATANTE vencedor para, querendo, impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

14. DO PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO.

14.1. Após o encerramento do leilão, o arrematante (online) receberá via e-mail os dados bancários da CASEMG EM LIQUIDAÇÃO e do Leiloeiro(a) para os respectivos depósitos;

14.2. No caso do arrematante por meio presencial, firmará o Termo de Compromisso de arrematação e receberá os dados bancários para os respectivos pagamentos;

14.3. O valor do lance e comissão do leiloeiro(a) deverão ser pagos integralmente em até 48 horas do encerramento do Leilão;

14.4. A comissão do leiloeiro(a) corresponde a 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado;

14.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante;

14.6. Os valores informados no edital estão de acordo com o Laudo de Avaliação Mercadológica;

14.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro;

14.8. Se transcorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no item 2.2, e o depósito referente a parte do VENDEDOR não for efetivado pelo ARREMATANTE, este será considerado desistente e a venda será cancelada com a aplicação das penalidades **previstas nos itens 21 e 22.**

14.9. Na parte referente a comissão devida ao (a) Leiloeiro(a), caso não seja efetivado o pagamento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, este(a) poderá emitir título de crédito para cobrança de tais valores.

14.10. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela CASEMG EM LIQUIDAÇÃO.

14.11. A CASEMG EM LIQUIDAÇÃO poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros. Anulado o leilão torna-se nulo o contrato.

14.12. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

14.13. O Leiloeiro(a) efetuará em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à realização do leilão a prestação de contas do certame, mediante relatório, enviado a CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação.

15. DA INADIMPLÊNCIA

15.1. A inadimplência do pagamento parcelado no valor ofertado pelo licitante vencedor acarretará além da correção monetária com base no índice IGP-M, a incidência dos juros moratórios 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*” e multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) em atraso;

15.2. O atraso no pagamento das parcelas superior a 90 (noventa) dias será causa de rescisão da compra e venda, sem prejuízo da aplicação de multas previstas no **item 22** e sanções administrativas previstas no **item 17**.

16. DA POSSE E DA OUTORGA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

16.1. A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura do contrato, com a **devida comprovação do pagamento conforme disposto no item 2**, e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

16.2. O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

16.3. A partir da assinatura do contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente;

16.4. As despesas com o ato da escritura, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive as referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

16.5. A Escritura será firmada com o licitante cujo nome constar da proposta vencedora, não sendo admitida, em hipótese alguma, sua substituição;

16.5.1. Se a proposta vencedora for apresentada por participantes em condomínio ou em consórcio, figurarão no instrumento todos os coparticipantes como adquirentes, na proporção que houver sido definida, ou, em caso contrário, em partes ideais iguais.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CASEMG EM LIQUIDAÇÃO pelo infrator:

17.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CASEMG EM LIQUIDAÇÃO por período não superior a 02 (dois) anos;

17.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo;

17.3. A aplicação das penalidades ocorrerá depois de prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

17.4. No caso de aplicação de suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

17.5. Nos prazos de defesa prévia e recurso será aberta vista do processo aos interessados.

18. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

18.1. A suspensão temporária poderá ser aplicada quando a empresa ou pessoa física que participar do leilão:

- a) Sofrer condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

19.1. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Agricultura quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CASEMG EM LIQUIDAÇÃO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

20. DA ATA:

20.1. Encerrado o leilão, será lavrada ao final da reunião Ata circunstanciada na qual figurará o imóvel vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos, em especial os fatos relevantes.

21. DA DESISTÊNCIA

21.1. O ARREMATANTE vencedor será considerado desistente se:

- a) Não efetuar os pagamentos nos prazos e forma definida no item 14.8 deste Edital;
- b) Manifestar-se expressamente nesse sentido, conforme “Termo de Desistência” – **Anexo IV**.

22. DA MULTA

22.1 O licitante vencedor perde em favor da CASEMG EM LIQUIDAÇÃO o valor de 20% (Vinte por cento) do valor arrematado, a título de multa, nos casos de:

- a) Não cumprimento do prazo para pagamento do valor da entrada ou total, se venda à vista, conforme item 14.8;

b) Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

23. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

23.1. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder, por escrito, no prazo determinado pela Comissão, sob pena de desclassificação. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.

23.2. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

23.3. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório.

23.4. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que comprometa a sua autenticidade.

23.5. Fica reservado ao comitente, não liberar os bens por preços inferiores ao da avaliação.

24. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

Lister César Nascimento
PRESIDENTE DA CPL

ANEXOS AO EDITAL:

- Anexo I: Relação do imóvel para venda
- Anexo II: Minuta de Procuração;
- Anexo III: Termo De Credenciamento;
- Anexo IV: Termo de Desistência;
- Anexo V: Relação de Bens Móveis e Equipamentos;
- Anexo VI: Contrato de Compra e Venda.

ANEXO I

LEILÃO PÚBLICO N.º 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020

RELAÇÃO DE IMÓVEL PARA VENDA

<u>LOCALIZAÇÃO</u>	<u>DESCRIPTIVO DE BENFEITORIAS/</u>	<u>ÁREA DO TERRENO</u>	<u>AVALIAÇÃO – LANCE MÍNIMO</u>
Imóvel localizado à Av. José Andraus Gassani, nº 1.475, Bairro Distrito Industrial, CEP 38.405-389 - Uberlândia / MG	<p>UNIDADE DE ARMAZENAGEM</p> <p>Armazém Graneleiro;</p> <p>Armazém Ciflafex(sucata);</p> <p>Conjunto de Silos de Concreto nº 1;</p> <p>Conjunto de Silos Metálicos nº 2;</p> <p>Conjunto de Silos Metálicos nº 3;</p> <p>Conjunto de Silos de Concreto (transbordo) nº 4;</p> <p>Escritório;</p> <p>Escritório de Balança</p> <p>Rodoviária com Cobertura de Plataforma;</p> <p>Guarita;</p> <p>Sanitário de Braçagista;</p> <p>Sanitário de Braçagista/Caminhoneiros;</p> <p>Subestação de Energia.</p> <p>GEROC – Manutenção</p> <p>Escritório;</p> <p>Galpão Oficina;</p> <p>GEMAN/GEROC – Escritório</p> <p>GEROC.</p> <p>EADI</p> <p>Armazém Convencional nº 01;</p> <p>Armazém Convencional nº 02;</p> <p>Escritório;</p> <p>Escritório RFB;</p> <p>Escritório p/ Balança</p> <p>Rodoviária com Cobertura da Plataforma;</p> <p>Escritório p/ Balança</p> <p>Ferrovária sem Cobertura;</p> <p>Galpão;</p> <p>Guarita;</p>	<p>256.031,47 metros quadrados, aproximadamente, conforme registro sob a matrícula nº 55.418, livro 2; matrícula nº 55.417, livro 2; matrícula nº 18.998, livro 2; matrícula nº 7.752, livro 2; matrícula nº 19.047, livro 2; matrícula nº 7.753, livro 2; matrícula 19.046, livro 2 , no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia-MG</p>	<p>R\$</p> <p>68.234.768,80</p> <p>(Sessenta e oito milhões, duzentos e trinta quatro mil, setecentos e sessenta oito reais e oitenta centavos)</p>

ANEXO II

LEILÃO PÚBLICO N.º 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome/razão social da Empresa, CPF/CNPJ, endereço etc.)

COMPRADOR: ... (nome, CPF, endereço, qualificação etc.)

PODERES: representar o COMPRADOR perante a **COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- CASEMG EM LIQUIDAÇÃO**, para oferta de lances na forma editalícia, sessão simultânea do Leilão n.º 006/2020, que se realizará na **CASEMG, localizada na Rua dos Goitacazes, nº 15 – 8º e 9º andares – Centro – Belo Horizonte/MG**, podendo participar de sessão pública ou em meio virtual da licitação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e Data)

Assinatura

ANEXO III

LEILÃO PÚBLICO N.º 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Sr (a), ou a empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF/CNPJ n.º. _____ com sede na _____ (endereço completo), inscrição estadual _____, Banco _____, Ag. _____, C/C. _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do Leilão n.º. 006/2020, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG n.º. _____ e do CPF n.º. _____, _____ (cargo ou função), para REPRESENTÁ-LA perante a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais-CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, na licitação realizada na modalidade Leilão supra-referida, do tipo maior lance, podendo formular lances verbais e on-line praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive, interpor e desistir da interposição de recursos em todas as fases do referido certame. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

NOME: _____

RG n.º. _____

CARGO / FUNÇÃO: _____

OBS.: Este Termo de Credenciamento deverá ser entregue ao Leiloeiro.

ANEXO IV

LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado do Leilão Oficial nº 006/2020 para aquisição de bem imóvel, situado à _____, lote _____, venho tornar pública minha desistência da referida aquisição.

Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo o desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao bem móvel objeto do presente termo.

Declaro estar ciente de que a presente desistência importa no pagamento da multa prevista no Edital de Licitação.

Local/data

Proponente

Nome: _____

CPF/MF: _____

Assinatura do Leiloeiro ou Representante da CASEMG EM LIQUIDAÇÃO, sob carimbo

ANEXO V -
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

Equipamento	Unidade	Patrimôni	Estado	Quantidade	Unida	Valor 30/10/2019
ASTRA SEDAN - 2008 - JWC 5791	UAN	-	Bom	1	Unid	R\$ 22.140,00
AR CONDICIONADO SPRINGER	UAN	5719	Bom	1	Unid	R\$ 1.000,00
AR CONDICIONADO SPRINGER	UAN	5779	Bom	1	Unid	R\$ 1.000,00
AR CONDICIONADO TOP-LINE	UAN	3453	Bom	1	Unid	R\$ 1.000,00
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	GEROC	3022	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	GEROC	7135	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
ARMÁRIO DE AÇO SENTINELA	GEROC	3362	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
ARMÁRIO DE AÇO SENTINELA	GEROC	2464	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
ARMÁRIO DE AÇO SENTINELA	UAN	3482	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
ARMÁRIO DE AÇO SENTINELA FIEL	UAN	3408	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
ARMÁRIO EXECUTIVO CINZA	UAN	7426	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARMÁRIO EXECUTIVO CINZA	UAN	7427	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARMÁRIO EXECUTIVO CINZA	UAN	7428	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARMÁRIO EXECUTIVO CINZA	UAN	7429	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARMÁRIO EXECUTIVO CINZA	UAN	7430	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARMÁRIO EXECUTIVO CINZA	UAN	7431	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARMÁRIO EXECUTIVO CINZA	UAN	7432	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARMÁRIO EXECUTIVO CINZA	UAN	7433	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARMÁRIO EXECUTIVO CINZA	UAN	7434	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARMÁRIO EXECUTIVO CINZA	UAN	7435	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARMÁRIO EXECUTIVO CINZA	UAN	7436	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARMÁRIO PARA COZINHA NF 163	UAN	3308	Bom	1	Unid	R\$ 400,00
ARMÁRIO PARA ROUPAS NF 16	GEROC	3057	Bom	1	Unid	R\$ 100,00
ARQUIVO AÇO COM 4 GAVETAS	UAN	3409	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	GEROC	3023	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS	GEROC	2636	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
ARQUIVO DE AÇO ATLAS 4	GEROC	3013	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
ARQUIVO DE AÇO ATLAS 4GAVETAS	GEROC	1315	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
ARQUIVO DE AÇO N 517001	GEROC	3025	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
ARQUIVO DE AÇO PAUDIN 4	GEROC	3345	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
ARQUIVO MURRAY DE AÇO	GEROC	3024	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
BALANÇA BK3000	UAN	7795	Bom	1	Unid	R\$ 3.000,00
BALANÇA CHIALVO 120 TON	UAN	4295	Bom	3	Unid	R\$ 60.000,00
BALANÇA ELETRÔNICA INDC EPM CEL	UAN	6581	Bom	1	Unid	R\$ 3.000,00
BANCADA PARA OFICINA (MESA)	GEROC	2605	Bom	1	Unid	R\$ 180,00
BEBEDOIRO BELLIERE INOX BAG40	UAN	8035	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
BEBEDOIRO DE GARRAFÃO COMPACT BC	UAN	8131	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
BEBEDOIRO MESA 50L COMPACT 220	UAN	8760	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA	UAN	8600	Bom	1	Unid	R\$ 1.000,00
CADEIRA ARM METAL ESTOFADA - OBRA	UAN	3188	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
CADEIRA CRONAMA CTF CURV	GEROC	3357	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
CADEIRA CTP ESTOFADA	GEROC	2416	Bom	1	Unid	R\$ 250,00
CADEIRA DE MADEIRA GIRATORI	GEROC	2990	Bom	1	Unid	R\$ 300,00
CADEIRA ESTOFADA	GEROC	6278	Bom	1	Unid	R\$ 250,00
CADEIRA ESTOFADA PRETA	UAN	1332	Bom	1	Unid	R\$ 250,00
CADEIRA ESTOFADA PRETA	UAN	1333	Bom	1	Unid	R\$ 250,00
CADEIRA ESTOFADA PRETA	UAN	1336	Bom	1	Unid	R\$ 250,00
CADEIRA EXECUTIVA PLAX	GEROC	8794	Bom	1	Unid	R\$ 250,00

CADEIRA FIXA ESTOFADA	GEROC	3501	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	UAN	7570	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO	UAN	7572	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	UAN	5265	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	UAN	7416	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	UAN	7437	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	UAN	7419	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	UAN	7420	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	UAN	7421	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA	UAN	7423	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	UAN	7951	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA	UAN	7952	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7437	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7438	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7440	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7441	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7442	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7443	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7444	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7445	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7446	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7447	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7448	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7449	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CADEIRA SECRETÁRIA LAMINADO	UAN	7450	Bom	1	Unid	R\$	500,00
CAMINHONETE FIAT STRADA FIRE FLEX	UAN	7630	Bom	1	Unid	R\$	25.000,00
CARRETA MIAFE 300KGS	GEROC	4971	Bom	1	Unid	R\$	800,00
COFRE AÇO NASCIMENTO N 221	UAN	3406	Bom	1	Unid	R\$	800,00
COFRE AÇO PANDIN	UAN	5538	Bom	1	Unid	R\$	800,00
COFRE DE AÇO ÁGUIA	UAN	3445	Bom	1	Unid	R\$	800,00
COFRE DE AÇO MARTE	GEROC	2965	Bom	1	Unid	R\$	800,00
CORTADOR DE PISOS FERMAT	UAN	3856	Bom	1	Unid	R\$	400,00
COZINHA COMPACTA ITATIAIA AÇO	UAN	8357	Bom	1	Unid	R\$	200,00
ESMERILHADEIRA BOSCH	GEROC	3883	Bom	1	Unid	R\$	250,00
ESTANTE AÇO 5 DIVISÕES	UAN	3467	Bom	1	Unid	R\$	200,00
ESTANTE AÇO 5 DIVISÕES	UAN	3471	Bom	1	Unid	R\$	200,00
ESTANTE AÇO 5 DIVISÕES	UAN	3472	Bom	1	Unid	R\$	200,00
ESTANTE DE AÇO	UAN	7485	Bom	1	Unid	R\$	200,00
ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	UAN	7963	Bom	1	Unid	R\$	150,00
ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS	UAN	7964	Bom	1	Unid	R\$	150,00
FIAT STRADA - 2008/2009 - HJL 9382	UAN	-	Bom	1	Unid	R\$	18.924,00
FICHARIO AO 2 GAVETAS	UAN	3410	Bom	1	Unid	R\$	150,00
FOGÃO DAKO 4 BOCAS - OBRA MENDES	UAN	3307	Bom	1	Unid	R\$	400,00
FORD F4000 - 1986 - GWL5375	GEROC	-	Bom	1	Unid	R\$	25.856,00
FURADEIRA PARAFUSADEIRA DW 926	GEROC	6428	Bom	1	Unid	R\$	200,00
GELADEIRA CONSUL ET 1564	GEROC	164	Bom	1	Unid	R\$	800,00
GOL 1.0 - 2004/2005 - JFO 5995	UAN	-	Bom	1	Unid	R\$	10.444,00
KOMBI - 1992 - GOJ 0949	UAN	-	Bom	1	Unid	R\$	7.495,00
HOMOGENIZADOR BOERNER	UAN	6822	Bom	1	Unid	R\$	2.000,00
IMPRESSORA EPSON MATRICIAL LX300	UAN	6578	Bom	1	Unid	R\$	1.500,00
IMPRESSORA EPSON MATRICIAL LX300	UAN	7393	Bom	1	Unid	R\$	1.500,00
IMPRESSORA EPSON MATRICIAL LX300	UAN	7506	Bom	1	Unid	R\$	1.500,00
IMPRESSORA JATO DE TINTA HP	GEROC	3890	Bom	1	Unid	R\$	200,00
IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX217	UAN	5398	Bom	1	Unid	R\$	1.500,00
IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX350	UAN	8303	Bom	1	Unid	R\$	1.500,00
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL WC 3119	UAN	7821	Bom	1	Unid	R\$	1.500,00
INSTRUMENTO TERMOSEC KT4 P 1 SENS	UAN	8064	Bom	1	Unid	R\$	1.000,00
LIQUIDIFICADOR OSTER C TRANSF.	UAN	7152	Bom	1	Unid	R\$	300,00
LONGARINA ENC. EXECUTIVO 3 LUGARES	UAN	7482	Bom	1	Unid	R\$	700,00

LONGARINA ENC. EXECUTIVO 3 LUGARES	UAN	7483	Bom	1	Unid	R\$	700,00
MÁQUINA CALCULADORA ELETRÔNICA FA	UAN	3399	Bom	1	Unid	R\$	100,00
MARTELETE GBH 2-24 C/ MANDEIL BOSCH	UAN	8753	Bom	1	Unid	R\$	700,00
MEDIDOR DE UMIDADE G800	UAN	7794	Bom	1	Unid	R\$	4.000,00
MESA DE FÓRMICA PARA COMPUTADOR	UAN	6262	Bom	1	Unid	R\$	200,00
MESA DE CHAPA DE FERRO P/ CANTINA	UAN	6279	Bom	1	Unid	R\$	500,00
MESA DE CHAPA DE FERRO P/ CANTINA	UAN	6280	Bom	1	Unid	R\$	500,00
MESA DE COMPUTADOR	UAN	6816	Bom	1	Unid	R\$	200,00
MESA DE COMPUTADOR	UAN	6815	Bom	1	Unid	R\$	200,00
MESA DE COMPUTADOR	UAN	7415	Bom	1	Unid	R\$	200,00
MESA DE TELEFONE	UAN	7424	Bom	1	Unid	R\$	200,00
MESA ESCRIVANINHA C/7 GAVETAS	UAN	5236	Bom	1	Unid	R\$	150,00
MESA GRAFITADA P/ SECRETARIA	UAN	5859	Bom	1	Unid	R\$	200,00
MESA PARA IMPRESSORA MAT	GEROC	5490	Bom	1	Unid	R\$	150,00
MESA PARA TELEFONE LAQUEADA	GEROC	3189	Bom	1	Unid	R\$	100,00
MESA PARA TELEFONE LAQUEADA	GEROC	3195	Bom	1	Unid	R\$	150,00
MESA REDONDA PRETA	UAN	3310	Bom	1	Unid	R\$	200,00
MICRO COMPUTADOR SEMPRON	GEROC	6741	Bom	1	Unid	R\$	500,00
MICRO HP DESKTOP DC500SP	UAN	7991	Bom	1	Unid	R\$	500,00
MICRO HP DESKTOP DC500SP	UAN	8069	Bom	1	Unid	R\$	500,00
MICROCOMPUTADOR DELL INSPIRON 35	UAN	8288	Bom	1	Unid	R\$	2.000,00
MODEM D-LINK ADSL500	GEROC	6725	Bom	1	Unid	R\$	150,00
MOITÃO BERG STEEL	UAN	7323	Bom	1	Unid	R\$	600,00
MONITOR AOC 17"	GEROC	7528	Bom	1	Unid	R\$	300,00
MONITOR AOC 17"	UAN	7526	Bom	1	Unid	R\$	300,00
MONITOR AOC 17"	UAN	7637	Bom	1	Unid	R\$	300,00
MONITOR AOC 17"	UAN	7775	Bom	1	Unid	R\$	300,00
MONITOR HP LCD 18,5" L185B	UAN	8142	Bom	1	Unid	R\$	300,00
MONITOR HP LCD 18,5" L185B	GEROC	7981	Bom	1	Unid	R\$	300,00
MONITOR LED 18,5" DELL E1914H	UAN	8289	Bom	1	Unid	R\$	300,00
MONITOR LED 18.5" DELL E1914H	UAN	8284	Bom	1	Unid	R\$	300,00
MONITOR LG	GEROC	6500	Bom	1	Unid	R\$	300,00
MONITOR SANSUNG	GEROC	6599	Bom	1	Unid	R\$	300,00
MOTOREDUTOR DE VELOCIDADE SÉRIE	UAN	9849	Bom	1	Unid	R\$	1.000,00
MOTOREDUTOR DE VELOCIDADE SÉRIE	UAN	9803	Bom	1	Unid	R\$	1.000,00
MULTIFUNCIONAL EPSON L575 TANQUE	UAN	8712	Bom	1	Unid	R\$	300,00
MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG SCX4	UAN	8109	Bom	1	Unid	R\$	1.500,00
MULTIFUNCIONAL LASER SAMSUNG SCX4	UAN	8253	Bom	1	Unid	R\$	1.500,00
NOBREAK 1200VA 110V WINNER	UAN	8344	Bom	1	Unid	R\$	400,00
PABX ACTIVE MOD LECOTRON TDS 02T	UAN	8006	Bom	1	Unid	R\$	1.000,00
PALETEIRA 2 TON MARCA HP 2000	UAN	5288	Bom	1	Unid	R\$	1.000,00
REFRIGEREDOR CONSUL 300 LITROS	UAN	7498	Bom	1	Unid	R\$	800,00
ROUPEIRO DE AÇO FENIX MOD. GRP-6	UAN	6406	Bom	1	Unid	R\$	200,00
SACA POLIA 3 GARRAS GEDORE N78	UAN	6344	Bom	1	Unid	R\$	300,00
SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA	GEROC	3816	Bom	1	Unid	R\$	200,00
SISTEMA DE ALARME	UAN	8711	Bom	1	Unid	R\$	500,00
SISTEMA DE TERMOMETRIA	UAN	8755	Bom	1	Unid	R\$	400,00
SOFÁ 1 LUGAR	UAN	3185	Bom	1	Unid	R\$	200,00
SOFÁ ESTOFADO 2 LUGARES	GEROC	3001	Bom	1	Unid	R\$	500,00
SOFÁ SUCUPIRA 3 LIGARES	GEROC	4448	Bom	1	Unid	R\$	600,00
SOFÁ SUCUPIRA ESTOFADA 2 LUGARES	UAN	3428	Bom	1	Unid	R\$	500,00
SWITCH 24 PORTAS FRONTAIS 10/100 B	UAN	6507	Bom	1	Unid	R\$	200,00
SWITCH 24 PORTAS FRONTAIS 10/100 B	UAN	6508	Bom	1	Unid	R\$	200,00
SWITCH 24 PORTAS FRONTAIS 10/100 B	UAN	6509	Bom	1	Unid	R\$	200,00
TELEVISÃO TOSHIBA 20 POL. COLOR	UAN	5734	Bom	1	Unid	R\$	400,00
TERMOMETRIA CENTRALIZADA TERMOCEN	UAN	8710	Bom	1	Unid	R\$	10.000,00
TESOURÃO PARA CORTES	GEROC	3175	Bom	1	Unid	R\$	200,00
TRANSPORTADORES DE CORREIA	UAN	9310	Bom	3	Unid	R\$	90.000,00
TRATOR FORD TURBO 7630	UAN	2807	Bom	1	Unid	R\$	38.000,00

TRATOR JOHN DEERE 61251	UAN	8404	Bom	1	Unid	R\$ 135.000,00
TRATOR CBT MOD. 1105	UAN	7131	Ruim	1	Unid	
TRITURADOR DE GRÃOS OSTER	UAN	7150	Bom	1	Unid	R\$ 3.000,00
VENTILADOR MALLORY 30 CTS	UAN	3179	Bom	1	Unid	R\$ 100,00
VENTILADOR OSC. COLUNA 60CM 220v	UAN	7900	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
VENTILADOR OSC. COLUNA 60CM 220v	UAN	7901	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
VENTILADOR OSC. COLUNA 60CM 220v	UAN	7902	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
VENTILADOR OSC. COLUNA 60CM 220v	UAN	7903	Bom	1	Unid	R\$ 200,00
COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E INSETICIDAS	UAN/ GEROC					S/ avaliação

ANEXO VI

LEILÃO PÚBLICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

MINUTA
CONTRATO DE COMPRA E VENDA

A **COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CASEMG – EM LIQUIDAÇÃO**, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Estadual no 1.643, de 06/09/1957, federalizada como ente da Administração Pública Indireta da União mediante autorização constante da Lei Estadual no. 12.422, de 27/12/1996, e Lei Federal no 9.496, de 11/09/1997, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pelo Decreto nº 8.872 de 10 de outubro de 2016, em Liquidação através da Resolução da Presidência da República – Secretaria da Casa Civil, nº 050/2018 de 16 de outubro de 2018, Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 13 de dezembro de 2018 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 07 de julho de 2019, com sede na Rua dos Goitacazes, nº 15, 8º e 9º andares, Centro, Belo Horizonte/MG, registrada no CNPJ/MF sob o no. 17.186.370/0001-68, daqui por diante denominada **CASEMG - EM LIQUIDAÇÃO**, neste ato representado por **ABÍLIO EUSTÁQUIO DE ANDRADE NETO**, brasileiro, casado, militar reformado, 228032-SIM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 310.021.967-87, residente na Rua Monte Sião, nº 232, apto 101, Bairro Serra – Belo Horizonte/MG – CEP: 30240-050, como Liquidante da CASEMG, doravante denominada **VENDEDORA** celebra com **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada COMPRADORA**, considerando que a Compradora ofertou o **MAIOR LANCE** no Leilão Público nº 006/2020 realizado em XX/XX/2020, ajustam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1. A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG EM LIQUIDAÇÃO legítima possuidora e proprietária do imóvel OPERACIONAL DESATIVADO localizado Av. José Andraus Gassani, nº 1.475, Bairro Distrito Industrial, CEP 38405-389 - Uberlândia / MG, registrado sob a matrícula nº 55.418, livro 2; matrícula nº 55.417, livro 2; matrícula nº 18.998, livro 2; matrícula nº 7.752, livro 2; matrícula nº 19.047, livro 2; matrícula nº 7.753, livro 2; matrícula 19.046, livro 2 , no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Uberlândia-MG, objeto da presente transação, que teve sua venda autorizada pelo Liquidante, conforme termo de autorização constante no Processo Administrativo nº 011/2020 e, por força dos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993, promoveu o Leilão de nº 006/2020, realizado em 13/02/2020, a qual contemplou como seu vencedor o **COMPRADOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Que o imóvel é vendido no estado em que se encontra, “*ad corpus*”, não cabendo ao VENDEDOR quaisquer responsabilidades com relação à exatidão ou inexactidão de suas dimensões, conforme condição inserida no do Edital de Leilão nº 006/2020;

2.2. Que na presente compra e venda, efetivada pelo preço total de R\$.....(.....), foram consideradas as condições de pagamento propostas no Leilão: (PREENCHER CONFORME PROPOSTA)

2.2.1. O sinal no valor de R\$_____ (_____), pago em xx/xx/2020, dada a quitação do seu valor em recibo à parte;

2.2.2. O valor restante no total de R\$ xxxxxx(xxxxx) será pago em xxx (xx) parcelas mensais no valor de R\$ xxxxx (xxx) cada. Sendo a primeira parcela com vencimento em xx/xx/2020.

2.3. As parcelas do preço terão vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês e serão pagas por meio de depósito na conta corrente junto ao **BANCO DO BRASIL, Agência 1615-2, Conta Corrente 25.501-7**, à favorecida, Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais – CASEMG EM LIQUIDAÇÃO;

2.5. As parcelas do preço serão reajustadas anualmente com base no IGP-M acumulado no ano anterior ou, na falta deste índice, do INPC, conforme item 2.3.1 do edital nº 006/2020.

2.6. A inadimplência do pagamento parcelado no valor ofertado pelo licitante vencedor acarretará além da correção monetária com base no IGP-M, a incidência dos juros moratórios 1% (um por cento) ao mês “*pro rata die*” e multa de 10% sobre o valor da(s) parcela(s) em atraso;

2.7. O atraso no pagamento das parcelas superior a 90 (noventa) dias será causa de rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o COMPRADOR 20% (vinte por cento) do valor total do bem arrematado, a título de multa compensatória, sem prejuízo da obrigação disposta na **Cláusula 3.3.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE E DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA

3.1. A posse do imóvel será transmitida, a título provisório, no ato da assinatura deste contrato e deve ser restituída no caso de mora no pagamento do preço;

3.2. O COMPRADOR, em virtude da posse provisória transmitida no ato da assinatura do contrato e até a total quitação, assume a responsabilidade por qualquer alteração ou benfeitoria realizada no imóvel, sob pena de pagar perdas e danos pelos prejuízos que ocasionalmente causar ao VENDEDOR ou ao SEU SUCESSOR, para recomposição do imóvel nas condições originárias em que se encontrava antes da alienação na hipótese de restituição do imóvel; ou caso sejam feitas benfeitorias, estas serão incorporadas ao imóvel sem direito à indenização;

3.3. A partir da assinatura deste contrato, com a transmissão da posse, correrão por conta exclusiva do COMPRADOR todos os impostos, taxas ou contribuições de qualquer natureza, despesas e encargos incidentes sobre o imóvel, ainda que lançados em nome do VENDEDOR, assim como faturas de consumo de água, energia e outros, que deverão ser quitadas pelo COMPRADOR tempestivamente. O COMPRADOR deve providenciar a alteração de proprietário/responsável perante as concessionárias de água, luz e prefeitura para emissão de faturas em seu nome após a assinatura do presente.

3.4. As despesas com o ato da escritura, tais como ITBI, custas e emolumentos devidos ao Tabelião, bem como ao oficial de Registro de Imóveis para registro da respectiva escritura, serão de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR, bem como providenciar toda a documentação necessária à outorga da escritura, inclusive as referentes aos imóveis, certidões atualizadas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;

3.4.1. Prevalecerá como quitação final, plena e irrevogável, o recibo de pagamento da última parcela, que deverá ser averbado no Cartório de Registro de Imóveis, dando, com isso, quitação do preço da transação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer a definitiva compra e venda sempre boa, firme e valiosa, a qualquer tempo, respondendo pela evicção de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento superior a 90 (noventa) dias;
- b) Razão de interesse público, justificada e exarada em processo administrativo;

4.1.1. No caso do disposto no item “a”, o COMPRADOR pagará a título de multa compensatória 20% (vinte por cento) do valor total arrematado. Caso a COMPRADORA tenha efetuado pagamento superior ao valor da multa, o valor a título de indenização será retido pela VENDEDORA.

4.1.1.1. Com inadimplemento e rescisão automática, a COMPRADORA deverá desocupar o imóvel imediatamente, com entrega da chave mediante termo, sendo responsável ainda por tributos, contas de concessionárias ou outros encargos durante o período de uso e posse do imóvel, que poderão ser retidos dos valores pagos.

4.1.1.2. Pelo uso do imóvel do período compreendido entre a assinatura deste contrato e a rescisão (com entrega de chaves), o COMPRADOR deverá pagar o valor referente a 1% ao mês do valor total do imóvel. Este valor poderá ser retido dos valores já pagos, caso haja saldo suficiente.

4.2. Havendo culpa da COMPRADORA, além da multa compensatória poderá ainda ser imposta sanção administrativa, disposta na Lei 13.303/2016 e item 17 do edital.

4.3. No caso do **4.1 - item “b”**, se não houver culpa do COMPRADOR, serão devolvidos os valores pagos, salvo o valor pago a título de comissão ao leiloeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O COMPRADOR concorda com o estipulado no Edital Leilão nº. 006/2020 e no presente contrato em todos os expressos termos, estando, pois, ciente das dimensões do imóvel bem como seu estado de conservação e uso inclusive com relação às benfeitorias nele existentes, condições em que o recebe, para todos os fins de direito.

5.2. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também o assinam.

Belo Horizonte, dede 2020.

VENDEDOR:

COMPANHIA DE ARMAZENS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CASEMG EM LIQUIDAÇÃO

Representada por seu Liquidante
Abílio Eustaquio de Andrade Neto

COMPRADOR:

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: